



LEI MUNICIPAL nº 1.628, de 07 de maio de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 195.410,82 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2019, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltadas a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para o bom desenvolvimento das ações da assistência farmacêutica; melhoria da infraestrutura das unidades básicas de saúde, promoção de condições adequadas para o trabalho em saúde e para a população assistida; e desenvolvimento de ações referentes ao Programa de Saúde na Escola*, objeto de repasses da União, por intermédio do Ministério da Saúde, observada, para tanto, as classificações orçamentárias e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 195.410,82 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REC. VINCULADOS		
Função:	06.002.0010 – Saúde		
Subfunção:	06.002.0010.0301 – Atenção Básica		
Programa:	06.002.0010.0301.0034 – Assistência Médico-Hospitalar à População		
Meta/Ação:	06.002.0010.0301.0034.1050 – INVESTIMENTO QUALIFAR-SUS		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente necessário ao bom desenvolvimento das ações da assistência farmacêutica.		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.4901 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	2.320,04
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REC. VINCULADOS		
Função:	06.002.0010 – Saúde		
Subfunção:	06.002.0010.0301 – Atenção Básica		
Programa:	06.002.0010.0301.0034 – Assistência Médico-Hospitalar à População		
Meta/Ação:	06.002.0010.0301.0034.2140 – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo melhorar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e promover condições adequadas para o trabalho em saúde e para a população assistida.		



Elem. Despesa:	3.31.90.11.00.00.00.00.4500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	50.000,00
	3.31.90.34.00.00.00.00.4500 – OUTRAS DESPESAS DECOR. CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	R\$	50.000,00
	3.33.90.30.00.00.00.00.4500 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	66.778,24
	3.33.90.39.00.00.00.00.4500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	19.401,00
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REC. VINCULADOS		
Função:	06.002.0010 – Saúde		
Subfunção:	06.002.0010.0301 – Atenção Básica		
Programa:	06.002.0010.0301.0034 – Assistência Médico-Hospitalar à População		
Meta/Ação:	06.002.0010.0301.0034.2141 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo o desenvolvimento de ações referentes ao Programa de Saúde na Escola, contribuindo para a formação integral dos estudantes da rede pública de atenção básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção em saúde.		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.4520 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	6.911,54
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	195.410,82

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 186.179,24 (cento e oitenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA.

II - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 6.911,54 (seis mil e novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4520 - PSF SAÚDE DA FAMÍLIA, ESCOLA E HOMEM.

III - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 2.299,25 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4901 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS-INVESTIMENTOS.

IV - **Excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos)**, verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 4901 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS-INVESTIMENTOS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 07/05/2019.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 07/05/2019.